



LEI Nº 47/22

SÍNULAI - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em favor de unidade orçamentária abaixo especificada, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a cobrir despesas previstas no orçamento vigente.

PARAGRAFO ÚNICO - O crédito especial a que se refere-se o "caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 17.1.01.05.22.136. implantação do sistema de retransmissão de televisão, através de antena parabólica, na comunidade da pigarreira.

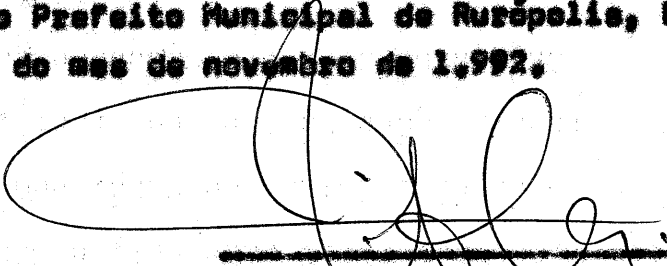
4110 - Obras e instalações CR\$ 3.000.000,00

4120 - Equipamento e material permanente CR\$ 12.000.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de anulação parcial de 15.1.13.75.42.82.014 - Unidade da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 22 de abril do corrente exercício, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de novembro de 1.992.



ZERICÉ DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL